

Nesta Edição:

- Audiência sobre Substituição Tributária e Micro e Pequenas Empresas

AUDIÊNCIA SOBRE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Foi realizada audiência pública, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para debater substituição tributária em relação a micro e pequenas empresas (MPEs). Participaram representantes: do MDIC, da Receita Federal, das Secretarias de Fazendas Estaduais, do SEBRAE e da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COMICRO).

O **Senador Armando Monteiro (PTB/PE)** ponderou que o alargamento da substituição tributária, em relação a micro e pequenas empresas, pode servir à administração fazendária, mas não contribui para o desenvolvimento econômico do País. A inclusão dessas empresas no regime de substituição tributária impõe custo financeiro adicional em detrimento do escasso capital de giro dos empreendimentos de menor porte. Afirmou que a visão fiscalista deve ser sobrepujada pela visão do que é bom para a economia brasileira. Defendeu a aprovação de medidas mitigadoras dos efeitos negativos gerados pela substituição tributária para as micro e pequenas empresas.

Os representantes do **MDIC** e da **Receita Federal** (respectivamente, Fabrício Silva e Silas Santiago) reforçaram a importância das MPEs para o crescimento econômico e para a geração de empregos. Ambos reconheceram a necessidade de aprofundamento da discussão sobre o tema e sobre possíveis soluções, haja vista que a substituição tributária não dá efetividade à necessária diferenciação tributária em relação ao porte da empresa.

Os representantes do **SEBRAE** e da **COMICRO** (Bruno Quick e José Tarcísio da Silva) apresentaram informações sobre a relação direta entre o estímulo a micro e pequenas empresas e a criação de empregos e sobre a inexistência de perda arrecadatória em decorrência da implantação do SIMPLES. José Tarcísio Silva ponderou que as MPEs não foram beneficiadas pela desoneração do PIS e COFINS incidentes sobre produtos da cesta básica em virtude do Simples. Ao seu ver, deve haver nova lei complementar alteradora do regime simplificado de tributação capaz de corrigir injustiças fiscais como: abrangência excessiva da substituição tributária, impossibilidade de acesso à desoneração da cesta básica, valores já defasados na legislação.

O representante do **SEBRAE afirmou** que só os Estados de Bahia e Santa Catarina permitem creditamento "cheio" do ICMS em relação a importâncias adiantadas a título de substituição tributária, em cadeias com participação de MPEs. A impossibilidade de creditamento nos outros estados geraria desestímulo à contratação de MPEs. Defendeu como possível solução legislativa a melhor definição de critérios e setores passíveis de serem alcançados pela substituição tributária e criação de mecanismos de cruzamento de dados entre FISCOS estaduais que permitam o controle da evasão sem criar problemas similares à substituição tributária.

O representante dos **Secretários de Fazenda Estaduais**, Cláudio Trinchão Santos, caracterizou a substituição tributária como ferramenta que impede, eficazmente, a evasão fiscal, especialmente nos casos de produtos com maior valor agregado. Afirmou que a supressão da substituição tributária para MPEs, no meio da cadeia produtiva, seria inviável do ponto de vista da administração tributária e do equilíbrio orçamentário dos Estados. Ao seu ver, o número reduzido de estados que dão crédito do ICMS no caso de substituição tributária envolvendo MPEs se dá pela pouca pressão dos empresários nos respectivos Estados.

A **CNI** entende que a extensão do instituto da substituição tributária aos optantes do Simples Nacional mitiga sensivelmente os benefícios trazidos por este regime diferenciado. Nesse sentido, a Confederação apoia o PLP 237/2012, do deputado Pedro Eugênio (PT/PE), que assegura a inaplicabilidade da substituição tributária a bens e serviços adquiridos, tomados, produzidos, revendidos ou prestados pela MPE optante pelo SIMPLES nacional, com exceção de setores expressamente definidos em lei.

Encerrando a audiência, o presidente da CAE, Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) frisou que a Comissão analisará melhor o tema, em razão do impacto da matéria para a geração de emprego formal e da possibilidade de definição de outros mecanismos de controle da evasão fiscal menos lesivos.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL
| Gerente Executivo: Vladson Bahia Menezes | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloycio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.